



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO
Campus Universitário - Trindade - Caixa Postal 476 – 88040-900 - Florianópolis - SC
Fones: (048) 331-9292 e (048) 331-9815

Resolução n.º 01/CCGD/2010¹

Florianópolis (SC), 24 de agosto de 2010.

Fixa normas quanto à matrícula no Curso de Graduação em Direito, em cumprimento ao que dispõe a Resolução CUn n.º 17/1997, artigo 3º, inciso VII, e estabelece critério para a quebra de pré-requisitos, com base na competência atribuída no artigo 14, parágrafo único, alínea “c” do mesmo dispositivo legal.

I – DAS REGRAS GERAIS

Art. 1º – As matrículas de todos os alunos do Curso de Graduação em Direito devem ser realizadas dentro do período regular estabelecido no calendário oficial da UFSC para a matrícula inicial e seu reajuste via internet, obedecidas as exigências estabelecidas nesta Resolução e nos artigos 32 a 56 da Resolução CUn n.º 17/1997.

Art. 2º – A efetivação da matrícula, havendo vaga na disciplina, somente poderá ocorrer com ausência de choques de horários e o cumprimento dos pré-requisitos, conforme determina o artigo 44 da Resolução CUn n.º 17/1997.

Art. 3º – Pedidos de ajustes excepcionais junto à Coordenadoria somente são recebidos nos casos e situações expressamente indicados nas seções II, III e IV desta Resolução.

II – DO PEDIDO DE MATRÍCULA EM CARÁTER EXCEPCIONAL POR AUSÊNCIA DE VAGA

Art. 4º - Constituem situações excepcionais para fins de concessão de ajustes excepcionais pela Coordenadoria do Curso, por ausência de vagas:

- a – pedido de matrícula de alunos em condições de colar grau no respectivo semestre;
- b – pedidos de matrícula em disciplinas de currículo em extinção, para alunos vinculados ao respectivo currículo;
- c – pedido de matrícula de aluno regular do curso, em disciplinas que necessite recuperar por ter sido anteriormente reprovado;
- d – pedido de matrícula de aluno do curso, em disciplinas oferecidas para a fase em que estiver regularmente locado, considerando para essa aferição as fases já comprovadamente cursadas segundo seu histórico escolar;
- e – pedido de aluno transferido, em fase de adaptação curricular, exclusivamente para a recuperação de disciplinas pendentes.

§ 1º – Os pedidos deverão ser realizados dentro do prazo definido pela Coordenadoria do Curso, com base no calendário escolar, através de formulário próprio ao qual devem ser juntados os documentos que comprovem a situação alegada.

§ 2º – Em todas as situações indicadas nas alíneas deste artigo é exigido o cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos pelo Currículo Pleno do Curso de Graduação em Direito, sendo analisado o pedido exclusivamente para fins de concessão de vaga para matrícula nas disciplinas.

¹ Resolução aprovada pelo Colegiado do Curso de Graduação em Direito em reunião de 24 de agosto de 2010.

III – DO PEDIDO DE QUEBRA DE PRÉ-REQUISITO EM CARÁTER EXCEPCIONAL

Art. 5º – Constituem situações excepcionais para fins de autorização da quebra de pré-requisitos:

a – pedido de alunos do curso para matrícula em disciplinas de currículo em extinção que não possuam equivalente no novo currículo, que possuam diferença de carga horária relativamente à disciplina equivalente ou cuja mudança da fase de oferecimento possa comprometer a conclusão do Curso dentro do seu período regular;

b – pedido de matrícula de alunos do curso em condições de colar grau no respectivo semestre mediante autorização de quebra de pré-requisitos de até duas disciplinas.

§ 1º – Os pedidos deverão ser realizados dentro do prazo definido pela Coordenadoria do Curso, com base no calendário escolar, através de formulário próprio ao qual devem ser juntados os documentos que comprovem a situação alegada.

§ 2º – A análise dos pedidos será realizada por comissão indicada pela Coordenação e submetida ao Colegiado do Curso para apreciação.

IV – DO PEDIDO DE MATRÍCULA DE ALUNOS INTERCAMBISTAS

Art. 6º – Consideram-se intercambistas para fins desta Resolução aqueles oriundos de Curso de Direito estrangeiros e que venham cumprir junto à UFSC parte de seus créditos.

Art. 7º – Aos intercambistas é garantida a matrícula apenas em disciplinas para as quais tenham cumprido os pré-requisitos mínimos em termos de conteúdo.

Parágrafo único. A análise dos pedidos de matrícula será realizada comissão indicada pela Coordenação, com base no histórico escolar do intercambista no seu curso de origem, e submetida ao Colegiado do Curso para apreciação.

Art. 8º – Aos intercambistas é garantida a matrícula independentemente da existência de vaga.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º – Excetuadas as excepcionalidades indicadas nesta Resolução, fica vedada a ampliação de vagas em disciplinas e a quebra de pré-requisitos.

Art. 10 – Os casos omissos nesta Resolução e as dúvidas sobre interpretação e aplicação de seus dispositivos são resolvidos pelo Colegiado do Curso de Graduação em Direito.

Art. 11 – Alterações nesta Resolução somente poderão ser efetuadas mediante aprovação por maioria absoluta dos membros do Colegiado do Curso de Graduação em Direito.

Art. 12 – A presente Resolução entra em vigência imediatamente após a sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Graduação, revogadas as disposições em contrário e respeitados os atos praticados anteriormente à sua aprovação e que caracterizem direito adquirido ou ato jurídico perfeito.

VI – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 13 – Exclusivamente para o primeiro semestre letivo de 2011 é assegurada a análise dos pedidos de quebra de pré-requisitos para os alunos do Curso que tiverem saído em atividade de intercâmbio até o segundo semestre letivo de 2010, com base em convênio existente com a UFSC.

Parágrafo único. Os pré-requisitos a que se refere este artigo limitam-se aos necessários para que possa colar grau com a sua turma de origem.

Art. 14 – Durante o segundo semestre letivo de 2010 deve ser dada ampla divulgação a esta Resolução através do site do Curso e da fixação da mesma nos murais dos corredores do prédio e das salas de aula.

*Prof.^a Dr.^a Josiane Rose Petri Veronese
Coordenadora do Curso de Direito*